



S. R.  
 PROVÍNCIA DE MOÇAMBIQUE  
 DISTRITO DE CABO DELGADO  
 ADMINISTRAÇÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO  
 - DE -  
 PALMA

DESPACHO:  
 PORT. 3.96/1240

*Em proprio dei conhecimento e  
 ditos dos juízos em que poderi si  
 i' d'ne. de Nampol!*  
 Ao Ex.<sup>mo</sup> Snr. Administrador da Circunscrição dos Macondes

*25/9/59*  
 M. U. E. D. A.

Palma, 17 de Setembro de 1959.

N.º 715 / A / 42.

1.º.- O Excelentíssimo Senhor Encarregado do Governo no diário de Serviço de Julho findo desta Administração, exarou o seguinte despacho:

" Visto.

.....  
 O Governo Geral tem conhecimento da cooperativa (em organização) dos cultivadores de algodão dos Macondes, que, por enquanto, deverá ser acompanhada e vigiada.

O Lázaro porém, nada deve fazer sem prévia autorização da autoridade administrativa, tendo-se de admitir que ele faça propaganda da cultura.

14.8.959.

As) A. Cotta Mesquita - Int. Adm."

2.º.- Como o chefe de posto de Nangade, em principios de Agosto findo comunicou ao Lázaro, que até ordens em contrário, não poderia voltar à área daquele Posto, em virtude de factos passados, muito agradeço a V.Excia. se digne mandar dar conhecimento ao referido Lázaro do despacho transcrito, chamando-se-lhe a atenção para o seguinte: "O Lázaro porém, nada deve fazer sem prévia autorização da autoridade administrativa"..

CIRCUNSCRIÇÃO DOS MACONDES  
 1589 / A / 42  
 MUEDA: 25.9.1959



João Lopes Domingos  
 Adm. circ. 3a. cls.